

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PÓLO MORAES DE ALMEIDA**

Por meio do Programa de Alimentação Escolar do município de Itaituba, o Fundo Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, atende atualmente e aproximadamente no Pólo Moraes de Almeida, 2.000 alunos distribuídos nas modalidades de ensino de creches, pré-escola, indígena, fundamental e educação de jovens e adultos assim como o programa Novo Mais Educação, das escolas César Almeida, ABC e Jardim do Ouro, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada Instituição Educacional.

A Alimentação Escolar objetiva fornecer aporte energético e nutricional visando contribuir para o crescimento biopsicossocial e pleno exercício das aptidões dos educandos, considerando-se o processo ensino – aprendizagem durante o período de permanência na instituição educacional.

A pauta de gêneros alimentícios foi elaborada por nutricionista\RT\QT, baseada em cardápio sendo considerados critérios como: alimentação escolar diversificada, boa qualidade nutricional e higiênico-sanitária, saborosa, adaptada aos hábitos culturais, considerando as populações em maior risco nutricional.

Baseado no exposto a solicitação de compra se faz necessária para provir a manutenção de alimentação escolar nas escolas e creches da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2019, conforme preceitua a legislação vigente, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino do município de Itaituba, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, estabelecidas pelo Art. 4º da Lei 11.947 de 16 de junho de 2.009.

A aquisição de gêneros alimentícios no pólo Moraes de Almeida se faz necessária em virtude da logística de abastecimento das escolas da localidade, que ficam distantes da sede do município cerca de 300 km, facilitando a distribuição, o acesso a alimentos sem risco de tempo de transporte, assim como a extensão do atendimento de frutas e verduras, melhorias estas que contribuem com uma alimentação mais segura e saudável.

Por fim, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de pregão presencial está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), reger-se-á pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei n.º11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, destacando-se que os produtos adquiridos para o PNAE deverão ser submetidos ao controle de qualidade, observando-se as legislações vigentes, fiscalizadas pela ANVISA e que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.



*Mariane Aires*  
Nutricionista - RT-CRN 14287  
Alimentação Escolar